

Resolução nº : 148/2002  
Protocolo nº : 434019/01  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
Assunto : ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de Salto do Itararé, em razão da extrapolação de 90 % (noventa por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 3609/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 20743/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente